DECRETO Nº 3575 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986, e com nova redação dada pela Lei nº 166 de 09 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no valor de Cz$ 1.341.519,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezenove cruzados), as seguintes Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado e Ministério Público do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 41.519,00

12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 41.519,00

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 41.519,00

TOTAL 41.519,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

12.01.02.04.014.2.004

Assistência Judiciária 41.519,00 41.519,00

TOTAL 41.519,00

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO 1.300.000,00

25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO 1.300.000,00

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 1.300.000,00

TOTAL 1.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

25.01.02.04.014.2.041

Defesa dos Interesses

Sociais 1.300.000,00 1.300.000,00

TOTAL 1.300.000,00

REDUÇÃO:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 41.519,00

12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 41.519,00

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS 41.519,00

TOTAL 41.519,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

12.01.04.014.2.004

Assistência Judi

ciária 41.519,00 41.519,00

TOTAL 41.519,00

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO 1.300.000,00

25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO 1.300.000,00

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00

4250.00 - AQUISIÇÃO.DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS

DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO 1.000.000,00

TOTAL 1.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

25.01.02.04.014.2.041

Defesa dos Interesses

Sociais 1.300.000,00 1.300.000,00

TOTAL 1.300.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 3.149, de 22 de dezembro de 1986.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I - TRIMESTRE 3.074.555,72

II - TRIMESTRE 5.763.001,25

III - TRIMESTRE 6.994.334,50

IV - TRIMESTRE 23.461.120,53

TOTAL 39.293.012,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

I - TRIMESTRE 20.028.220,96

II - TRIMESTRE 46.207.499,78

III - TRIMESTRE 43.048.983,03

IV - TRIMESTRE 115.613.862,03

TOTAL 224.898.566,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em dezembro de 1.987, 99º da Republica.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral